

ANEXO A PORTARIA MINC Nº 110 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

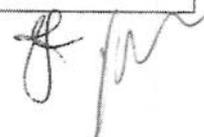
SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA  
(DESTAQUE)

**Termo de Cooperação**

Processo n.º 01400.006631/2013-15

EXERCÍCIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<b>MINISTÉRIO DA CULTURA</b> CNPJ: 01.264.142/0001-29 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco B 3º andar - Gabinete ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: <b>Instituto Brasileiro de Turismo</b> CNPJ: 33.741.794/0001-01 ENDEREÇO: SCN Quadra 02 Bloco G Ed. EMBRATUR
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<b>Pelo Ministério da Cultura:</b> Secretária Executiva, <b>Jeanine Pires</b> , RG 661290 SSP/SC, CPF 785.711.209-78, Decretos de 05 de outubro de 2012, publicado no DOU de 08/10/2012. <b>Pelo Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR:</b> Presidente, <b>Flávio Dino de Castro e Costa</b> , RG. Nº 443332 – SSP-MA, CPF nº 377.156.313-53, ato de nomeação Civil nº 1147, publicada no DOU de 17 de Julho de 2011.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO
Realização de atividades de promoção cultural com vistas a permitir a realização de 04 eventos internacionais para promoção do Brasil como sede da Copa do Mundo FIFA™ 2014, denominados “Goal to Brasil”, no período de abril de 2013 a maio de 2013, nos seguintes países: Uruguai, Peru, México e Estados Unidos.
JUSTIFICATIVA
A realização da Copa do Mundo FIFA™ em 2014, coloca o Brasil em evidência na mídia internacional nos próximos anos. Serão 12 cidades a sediar os jogos, em uma oportunidade única de apresentar ao mundo novos destinos turísticos, que compõem a diversidade de paisagens e culturas de nosso país.
OPERACIONALIZAÇÃO
O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO mediante a transferência voluntária do MINISTÉRIO DA CULTURA nos valores acordados neste instrumento.
PRESTAÇÃO DE CONTAS



## PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60(sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

## DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao Instituto Brasileiro de Turismo para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada à Secretária-Executiva/MinC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura  
Unidade Gestora: 420010 – Secretaria Executiva  
Gestão:00001

Órgão Executor: EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo  
Unidade Gestora: 185001  
Gestão: 18203

Finalidade: Fomentar e desenvolver atividades voltadas para o processo de criação, produção, divulgação e circulação da produção e do produto cultural brasileiro nas áreas de música, artes cênicas, artes visuais, artes integradas e cultura brasileira, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens Culturais.

Ação: 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira  
Qualificação e Requalificação:

PTRES: 13.392.2027.20ZF.0001  
Elemento de Despesas:33.90.39  
Fonte:0100  
Plano Interno:  
Valor: R\$ 200.000,00

## DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

De 18 de abril de 2013 a 30 de maio de 2013.

## DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 4 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

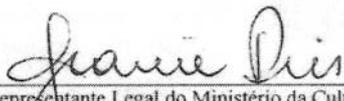


Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

#### ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, de abril de 2013.



Representante Legal do Ministério da Cultura  
Jeanine Pires



Representante Legal da EMBRATUR  
Flávio Dino de Castro e Costa